

DECRETO
Nº 9143/2024

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor em atividade Jorge José da Silva, faleceu no dia 13 de dezembro de 2022, deixando como sua dependente, sua filha Daiane de Moraes Silva;

CONSIDERANDO a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos;

DECRETA

Artigo 1º - CONCEDE a DAIANE DE MORAIS SILVA, inscrita no CPF nº 579.142.518-01, dependente do servidor Jorge José da Silva, falecido em 13 de dezembro de 2022, uma PENSÃO POR MORTE, na condição de filha menor até que complete 21 anos, nos termos do inciso II, §6º do art. 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor em atividade, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 11 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito